



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 010/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 dezembro de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas Zonas de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI), admite-se taxa de permeabilidade mínima (T.P) de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural